EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO INTERNO N° 4871/2025

A Prefeitura do Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marquês de Sapucaí, n° 317, Centro, Sabará/MG, CEP 34505-600, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35 isenta de inscrição estadual, por meio do seu Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, designado pelo decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público a abertura da **CHAMADA PÚBLICA** para toda e quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas e, interessadas em firmar Termo de Cooperação com o Município para doação e instalação de placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos acrescidos da exploração publicitária, sendo esta regida pela Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021, pela Lei nº 9.503/97 de 23/09/1997, pela resolução Conselho Nacional de Trânsito de número 160/04 de 22/04/2004 e 180/2005 e Leis Municipais nº 1.367/2006 e 1.526/2007 e Decreto Municipal 1030/2022 de 22 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA: Em virtude de o município possuir uma área territorial de 302 km², dividido em 06 (seis) regionais (anexo II), nos quais a maior parte encontra-se sem placas de identificação/nomenclaturas (nome de ruas), existe uma dificuldade muito grande por parte de moradores, entregadores, carteiros e etc., em identificar as ruas do município. Desta feita, faz-se necessário a implantação de placas de nomenclatura nas vias urbanas, diante da falta de identificação de logradouros públicos para que facilite a localização destes locais e destinos.

1. DOS PRAZOS

1.1. Os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e das Propostas deverão ser protocolados pelos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, situada na Rua Marquês de Sapucaí, n° 317, 2° Andar, Centro, Sabará/MG, CEP 34505-600, após o decurso de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação deste edital

1.1.1. O presente edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto para recebimento de novos pedidos de credenciamento durante todo esse período, em regime de fluxo contínuo.

1.1.2. A Administração poderá, mediante justificativa formal, encerrar antecipadamente o

prazo de credenciamento por razões de interesse público.

2. DA LEGALIDADE

2.1. O presente chamamento público configura-se como hipótese de credenciamento prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela possibilidade de contratação paralela e não excludente, permitindo a celebração de Termo de Cooperação com todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, diante da viabilidade técnica de execução simultânea do objeto por múltiplos credenciados.

2.2. O presente Edital se submete aos ditames da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n° 14.133/21 (Lei de Licitações) e demais normas vigentes que regulam o ordenamento jurídico urbanístico do Município.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento de quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas, interessadas em firmar Termo de Cooperação com o Município para doação e instalação de placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos acrescidos da exploração publicitária.

3.1.1. Ficam entendidos por via urbana, as ruas, avenidas, vielas ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizada principalmente por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão; por via rural as estradas e rodovias e por logradouros públicos os espaços livres destinados pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos ou à circulação de pedestres tais como calçadas, parques, áreas de lazer e calçadões.

3.2. Para a confecção de placas de nomenclatura, deverão ser observadas as seguintes especificações:

a) 01 (um) tubo de aço galvanizado (suporte), com diâmetro de 2,5". O suporte deve ser confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, em coluna simples e em conformidade com a Norma ABNT NBR-8261/2010 podendo ser aceita também a Norma DIN2440.

Deve atender às seguintes dimensões:
Diâmetro Interno: 2,5”;
Espessura da Parede: 3,0 mm;
Diâmetro Externo: 60,3 mm;
Comprimento: 3,2

a.1) Da fixação:

Os suportes deverão ter 30 cm chumbados através de perfuração e fixado com concreto; o poste deverá ter uma das extremidades achatada ou com dispositivo travamento (anti-giro) para a perfeita fixação do mesmo ao solo. A galvanização deverá ser executada após as operações de furação e solda. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m², quando ensaiado conforme a Norma ABNT NBR-7397/2007. A galvanização não deverá se separar do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo Método do Dobramento, conforme a Norma ABNT NBR-7398/2009.

A espessura de galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a Norma ABNT NBR-7399/2009.
A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a Norma ABNT NBR-7400/2009 deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (Ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre. Deve permanecer com a cor natural, ou seja, não devem ser pintadas. A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

b) (01) um dispositivo, tipo braçadeira, para fixação das respectivas placas de nomenclatura de logradouro público, devendo conter, neste dispositivo, dois furos para fixação de cada placa. Esse dispositivo tem a finalidade de propiciar à placa de sinalização reação contrária à ações externas que tendem a fazer a placa girar sobre seu eixo vertical.

c) (02) duas placas de nomenclatura de logradouro público (Rua/Avenida), com 40 cm de comprimento, 20 cm de largura, produzido em chapa de aço, fria fina (ff) ou em alumínio composto de polietileno - ACM, com 1,2 mm de espessura, com parede de fixação na forma reta e o lado exposto com os cantos arredondados, com pintura na cor azul escuro, código C.M.Y.K, onde C=l00%, M=IO0¾, Y-yelloux e K=black=50%.

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito específica que as placas de sinalização de vias urbanas devem estar entre 2,0 e 2,5 metros de altura em relação ao piso acabado. Para efeitos de padronização deverá ser fixada a altura de 2,1 metros entre o piso acabado e a borda inferior da placa (altura padrão de uma porta residencial).

c.1) As placas devem obedecer às especificações técnicas em conformidade com a Norma ABNT NBR-11904/2015 (Sinalização Vertical Viária – Placas de Aço Zincado), com os

requisitos apresentados na Tabela abaixo.

Requisitos para Material de Confecção das Placas.

REQUISITOS			
PLACA	MÍNIMO	MÁXIMO	NORMA TÉCNICA
ESPESSURA DO REVESTIMENTO	0,025 MM	-	ASTM D-1005
BRILHO A 60º	40	50	ASTM D-523
FLEXIBILIDADE	8E	-	NBR-10545
ADERÊNCIA	-	GR 1	NBR-11003
RESISTÊNCIA AO IMPACTO	18 J	-	ASTM D-2794
RESISTÊNCIA À NÉVOA SALINA	240 H	-	NBR-8094
RESISTÊNCIA À UMIDADE	240 H	-	NBR-8095
INTEMPERISMO ARTIFICIAL	300 H	-	ASTM G-153

FONTE: Especificações de Serviços Rodoviários (DER-MG, 2005)

d) Todas as letras e tarjas em vinil branco refletivo, grafados nas duas faces, nos tamanhos e dimensões descritos abaixo:

I. Rua: tamanho da letra 4,0 cm de altura;

II. Avenida: tamanho da letra 4,0 cm de altura;

III. Nome do Logradouro: 8,0 cm de altura, podendo ser usado o recurso de abreviação;

IV. Tarja: 1,5 cm de altura com 40 cm de comprimento;

V. Bairro: tamanho da letra 4,0 cm de altura;

VI. Nome do Bairro: 4,0 cm de altura, podendo ser usado o recurso de abreviação.

VII. Todas as letras deverão ser na Fonte Arial.

3.3. Para a confecção de placas propaganda, deverão ser observadas as seguintes especificações:

3.3.1. (01) uma chapa de aço ou em Alumínio Composto de Polietileno - ACM, 50 cm x 30

cm x 1,2 mm de espessura ou uma chapa de aço ou em Alumínio Composto de Polietileno -ACM, 30 cm x 50 cm x 1,2mm de espessura devidamente tratada e pintada, fixada na extremidade superior do poste, com braçadeira galvanizada, com três furos de fixação, destinada exclusivamente para publicidade da empresa doadora do conjunto de sinalização para a identificação de logradouro público.

3.4 A instalação da placa de publicidade do Credenciado e/ou de suas empresas parceiras deverá observar os critérios previstos na legislação vigente.

3.4.1 O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista (meio-fio), deve ser, no mínimo, de: Trechos Retos: 30 cm, Trechos em Curva: 40 cm.

3.5 As placas deverão seguir modelo padrão estabelecido pelo Município no Anexo III.

3.6 A propaganda relativa à adoção deverá se restringir às placas, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes na área.

3.7 A exploração de outros tipos de publicidade pelos credenciados, diferentes daquelas previstas neste Edital, dependerá de prévio acordo entre o Credenciado e o Poder Público Municipal.

3.8 Será facultada ao Credenciado a indicação, nas placas de que trata este artigo, das eventuais parcerias adicionais por ele estabelecidas para a consecução dos objetivos estipulados pelo termo de cooperação.

3.9 Casos não retratados nesta Especificação Técnica serão tratados individualmente, devendo ser levados ao conhecimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para que possam ser detalhados e, eventualmente, integrar uma revisão ou atualização desta Especificação Técnica.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS LOGRADOUROS

4.1. A definição dos logradouros e áreas para instalação das placas será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observando critérios objetivos como regionalização, ordem cronológica de credenciamento e capacidade operacional declarada pelo interessado.

4.2. Não haverá garantia de exclusividade territorial automática aos credenciados.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento da documentação ocorrerá de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Planejamento,

Desenvolvimento e Gestão, situada à Rua Marquês de Sapucaí, nº 317, 2º andar, Centro, Sabará/MG, CEP 34505-600.

5.2. O interessado deverá entregar 02 (dois) envelopes o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o segundo a PROPOSTA TÉCNICA.

5.3. A Documentação de Habilitação e Proposta Técnica deverão ser apresentados em envelopes colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

5.3.1. Carimbo do envelope 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ CREDENCIAMENTO N.º **002/2026** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: _____ Nº CNPJ:_____ TELEFONE: _ E-MAIL: ____ **ENVELOPE 1**

5.3.2. Carimbo do envelope 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ CREDENCIAMENTO N.º **002/2026** **PROPOSTA** PROPONENTE:_____ Nº CNPJ:_____ TELEFONE: _ E-MAIL: ____ **ENVELOPE 2**

5.4. Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente do previsto no item anterior não serão objeto de análise.

5.5. O Município não se responsabilizará por envelopes de documentação de habilitação e proposta técnica endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do exposto no item anterior e que, por isso, não cheguem na data e nos horários previstos neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam às condições fixadas neste Edital, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação urbano-ambiental de proteção da paisagem urbana.

6.2. Os interessados deverão apresentar em envelopes fechados com os documentos exigidos no item 8 e 9 deste chamamento.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original (acompanhado por cópia reprográfica simples para instrução do feito), por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras.

6.4. Qualquer declaração ou manifestação a ser realizada neste processo administrativo será efetuada pelo representante estatutário do interessado ou seu representante constituído por procuração.

6.5. O interessado que se fizer representar neste procedimento deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante por meio de instrumento de procuração.

6.6. A procuração poderá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, pelo próprio outorgante ou preposto da pessoa jurídica interessada, ou incluído dentro do envelope de DOCUMENTOS.

7. VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. É vedada a participação de pessoas físicas neste chamamento público, sendo restrita exclusivamente a pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas.

7.2. Não poderão participar do presente chamamento:

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, ou que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente;

b) Empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial, extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação, ou que estejam com suas atividades suspensas por decisão judicial ou administrativa;

c) Pessoas jurídicas que estejam com pendências junto ao Município de Sabará, que inviabilizem a celebração de parceria de natureza institucional.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

8.1. Todos os interessados deverão apresentar envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres discriminados no item 5.3.1 deste edital.

8.2. Todos os interessados que atenderem a este Chamamento deverão discriminar corretamente os dizeres no envelope, conforme acima instruído, vide carimbo.

8.3. Os interessados deverão apresentar, dentro do Envelope 01, os seguintes documentos:

d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, em se tratando de entidades da sociedade civil, associações de moradores ou sociedades amigas de bairro;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sabará/MG, ou da sede do interessado, por meio da apresentação de certidão dentro do prazo de validade;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

i) Prova de regularidade relativa ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso.

k) Atestado de capacidade técnica e/ou documentos que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante.

8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Entidade Executora aceitará como válidas as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos mesmos.

8.5. A Administração pública poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sítios virtuais dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer documento, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a pedido do interessado e a critério da Municipalidade, contados a partir da ciência a interessada através de divulgação no site da Prefeitura Municipal de Sabará (www.sabará.mg.gov.br) para a apresentação e/ou regularização da documentação. Caso não seja apresentado e/ou sanada a irregularidade dentro do prazo estipulado, a licitante será inabilitada e, consequentemente, terá sua proposta declarada inválida.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE 2

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, distinto do Envelope 1 - Documentação, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres discriminados no item 5.3.2 deste edital, vide carimbo.

9.2. A proposta que irá dentro do Envelope 02 deverá conter em anexo os seguintes documentos:

a) Carta de intenção (Proposta), conforme Anexo I, impressas, preenchida e rubricadas em toda(s) a(s) sua(s) página(s) e assinada na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, na língua pátria, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo;

b) Cópia identidade representante legal, devidamente autenticada;

c) Descrição das ações pretendidas devidamente instruída em croquis.

9.3. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O julgamento do presente Chamamento Público será efetuado, em todas as suas fases, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aos quais competirá:

a) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos proponentes que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas;

b) Examinar as propostas dos participantes julgados habilitados, rejeitando aquelas que contrariarem as normas e condições deste edital;

c) Aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente;

d) Analisar, preliminarmente, os recursos porventura interpostos pelos proponentes e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior;

e) Lavrar atas circunstanciadas das reuniões e atos de julgamento que porventura venham se realizar, indicando as propostas aceitas para firmar o Termo de Cooperação de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

10.2. A análise e julgamento das propostas e documentações serão conduzidos pela Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 008/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, composta por, no mínimo, três servidores efetivos, conforme dispõe o artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A primeira análise e julgamento das propostas e documentações ocorrerá 15 (quinze) dias úteis após o início do prazo para entrega dos envelopes. Serão analisadas todas as documentações entregues até 4 (quatro) dias úteis antes da data desta avaliação.

10.2.2. As documentações apresentadas após esse prazo serão analisadas nas avaliações subsequentes, que ocorrerão a cada 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado da habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso administrativo contra as decisões de inabilitação, julgamento das propostas e resultado final do credenciamento, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação oficial do ato no site da Prefeitura Municipal de Sabará ou outro meio de divulgação adotado.

11.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, apresentado por escrito, assinado pelo representante legal da proponente e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no endereço e horário indicados no edital.

11.4. A Comissão de Avaliação poderá, se entender necessário, reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior para julgamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado o devido processo legal.

11.5. As demais empresas participantes serão notificadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir da intimação, sendo-lhes assegurado o pleno acesso aos autos.

11.6. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo quando houver risco iminente à regularidade do procedimento, devidamente reconhecido pela autoridade competente.

11.7. Decididos os recursos, ou não havendo interposição no prazo legal, o processo será homologado e seguirá para a fase de formalização do Termo de Cooperação.

11.8. Todos os resultados do julgamento dos recursos serão publicados no site da Prefeitura de Sabará "www.sabara.mg.gov.br".

11.9. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo legal.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Será julgado inabilitado o proponente que deixar de atender às exigências contidas neste Edital, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados.

12.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade e a legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

12.3. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação do proponente deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no momento de sua ocorrência.

13. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação do(s) Termo(s) de Cooperação do presente certame compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e não implicará em direito à contratação.

14.2. A contratação mencionada no item anterior ocorrerá nos moldes e necessidade da Administração Pública.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cabendo-lhe verificar a conformidade técnica, a padronização e a adequada manutenção das placas instaladas.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Cooperação poderá ensejar:

I – advertência formal;
II – suspensão temporária do credenciamento;
III – rescisão do Termo de Cooperação.

16.2. Será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

17. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

17.1. O prazo máximo para início da colocação das placas será de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Cooperação.

18. DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

18.1. Encontrando irregularidade, o Poder Público fixará prazo para correção pelo Credenciado.

18.2. Não sanada a irregularidade, poderá o Poder Público rescindir o Termo de Cooperação e o Credenciado perderá o direito de explorar a publicidade em todos logradouros onde tenha instalado as placas de identificação.

18.3. A rescisão do Termo de Cooperação não dará ao Credenciado qualquer direito de indenização sobre os trabalhos executados e ensejará a imediata retirada das placas.

18.4. Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas reverterão ao Município de Sabará/MG.

19. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br.

19.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, serão publicados no site Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; e, quando for o caso, o extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, e em Jornal de Grande Circulação.

19.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.

19.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores ao início do prazo para a entrega dos envelopes.

19.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações a este Edital deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Avaliação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial: desenvolvimento@sabara.mg.gov.br.

19.3.2. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública, ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviados por outro meio ou canal de comunicação que não seja o endereço eletrônico oficial indicado no edital (desenvolvimento@sabara.mg.gov.br), salvo nos casos em que for comprovada a inviabilidade operacional do referido endereço eletrônico.

19.3.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início do prazo para a entrega dos envelopes, hipótese em que tal situação não terá efeito de recurso.

19.3.5. As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Prefeitura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data para a entrega dos envelopes, vinculando todos os participantes e a Administração Pública.

19.3.6. Acolhida a impugnação, bem como eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme previsão constante no art. 55, §1°, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele, o interessado que, tendo-o aceito sem objeção venha apontar falhas depois do credenciamento, hipótese em que tal comunicação não será recebida como recurso administrativo.

20.2. O interessado que apresentar proposta concorda implicitamente com todos os termos deste Edital.

21. DA DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA

21.1. O credenciado é responsável pela implantação, reforma ou manutenção de todos os componentes que forem instalados, objeto do termo de cooperação e por quaisquer prejuízos causados a terceiros em razão dessa atividade.

21.2. Responsabiliza-se, também, por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

22.1.1. Executar integralmente as contrapartidas descritas em sua proposta aprovada, nos termos do Edital e do Termo de Cooperação celebrado;

22.1.2. Manter a execução da parceria em conformidade com as regras, prazos e especificações estabelecidas pela Administração, respeitando as diretrizes institucionais, culturais e legais pertinentes;

22.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, inclusive fiscais e trabalhistas, relativas à execução das ações e peças sob sua responsabilidade, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração;

22.1.4. Cumprir fielmente todas as cláusulas previstas no Termo de Cooperação e demais documentos integrantes do chamamento público;

22.1.5. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura;

22.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ação ou material entregue em desconformidade com os termos acordados, sob pena de sanções previstas neste edital;

22.1.7. Abster-se de utilizar a parceria para fins político-partidários, religiosos ou que contrariem os princípios da administração pública;

22.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração;

22.1.9. Em caso de uso indevido da marca da Prefeitura ou descumprimento da proposta aprovada, sujeitar-se às penalidades previstas, incluindo descredenciamento ou suspensão da parceira;

22.1.10. Fornecer os utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

22.1.11. Apresentar à Administração, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão Municipais, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

22.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

22.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da parceria;

22.1.14. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

22.1.15. Manter durante toda a vigência da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

22.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

22.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.2.2. Notificar o Parceiro por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

22.2.3. Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Cooperação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Parceiro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Em caso de descumprimento injustificado, aplicar as sanções previstas no edital e nos demais instrumentos da parceria, podendo inclusive suspender a parceria.

22.2.5. Orientar e aprovar a utilização da exploração publicitária.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Carta de Intenção (Proposta)
Anexo II - Relação De Bairros que serão contemplados com o Chamamento Público para sinalização das vias públicas no Município de Sabará.
Anexo III - Sistema de Sinalização de Sabará - Nomenclatura Urbana
Anexo IV- Decreto Municipal 1030/2022.
Anexo V – Minuta do Termo de Cooperação.

23.1.1. As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação dos credenciados, respeitada a igualdade de oportunidades entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A critério do Município de Sabará o presente chamamento público poderá ser:

23.2.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

23.2.2. Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.2.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A Administração, através de seus órgãos competentes poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

23.4. O Credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. A entrega dos documentos, por parte dos interessados, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a proposta apresentada sagrar-se credenciada, sujeita-se ao cumprimento de todas as disposições contidas no Edital.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, designada pelo Município de Sabará/MG, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. Os anexos fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.

23.7. Fica eleito o foro da cidade de Sabará/MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes desta Chamada Pública.

Sabará/MG, 24 de março de 2026.

Thiago Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Gestã

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO (PROPOSTA)

Ref.: PROCESSO nº4871/2025– CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

Prezados Senhores,

A_____(nome do cooperadora)_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à ____, nesta ato representada por _____(nome)_____, RG:_____, solicita a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através de sua Gerência de Desenvolvimento e Fomento, o seu credenciamento para doação e instalação de placas no(s) endereço(s) relacionados abaixo:

	Logradouros que fazem esquina (nome das vias)		Bairro	Ponto de referência
	Logradouro (A)	Logradouro (B)		
1				
2				
3				

É do nosso conhecimento os ditames e regras estabelecidas pelo presente edital e legislações vigentes, que estabelece critérios para confecção de placas de nomenclaturas de vias e logradouros públicos municipais.

Por estarem de pleno acordo em cumprir as obrigações atribuídas ao credenciado, firmamos a presente Carta de Intenção.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

_____(Local)_____, _____(Data)_____

(Assinatura do representante legal da instituição)

ANEXO II

RELAÇÃO DE BAIRROS QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SABARÁ.

REGIONAL ANA LÚCIA

ANA LÚCIA, CASA BRANCA, NOVA VISTA, NOVO HORIZONTE, RIO NEGRO, NOVO ALVORADA, ALVORADA, ALVORADA VELHO, BOM RETIRO, DEMAIS BAIRROS QUE POR VENTURA FOR, LEGALMENTE, INSTITUÍDOS.

REGIONAL GENERAL CARNEIRO

ALTO BONITO, GENERAL CARNEIRO, IPÊ AMARELO, NAÇÕES UNIDAS, VILA RICA, MARZAGÃO, ROSÁRIO III, VILA DOS COQUEIROS, DEMAIS BAIRROS QUE POR VENTURA FOR, LEGALMENTE, INSTITUÍDOS.

REGIONAL FÁTIMA

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

REGIONAL SEDE

SANTO ANTÔNIO DE ROÇA GRANDE, ROSÁRIO I, SOBRADINHO, ROSÁRIO II, FOGO APAGOU, ADELMOLÂNDIA I, ADELMOLÂNDIA II, MORRO SÃO FRANCISCO, CAIEIRAS, GALEGO, CENTRO (EXCETO ÁREA HISTÓRICA TOMBADA), VILA ESPERANÇA, PACIÊNCIA, OLARIA DOS CARNEIROS, ARRAIAL VELHO, CONDOMÍNIO ALBERT SCHARLÉ, VILA SANTA CRUZ, VILA REAL, TRIÂNGULO, MORRO DA CRUZ, SIDERÚRGICA, VILA MICHEL, MANGUEIRAS, CÓRREGO DA ILHA, BANDEIRANTES, GAIA, ALTO DO CABRAL, CAMPO SANTO ANTÔNIO, POMPÉU, ESPLANADA, MANGABEIRAS, MORADA DA SERRA, VILA REAL, DEMAIS BAIRROS QUE POR VENTURA FOR, LEGALMENTE, INSTITUÍDOS.

REGIONAL RAVENA

RAVENÓPOLIS, RAVENA, BOA VISTA, (INCLUINDO SE TODAS AS DEMAIS ÁREAS RURAIS DESTA REGIONAL E DEMAIS BAIRROS QUE POR VENTURA FOR, LEGALMENTE, INSTITUÍDOS.

REGIONAL BORBA GATO

BORBA GATO, BOA VISTA, JARDIM DOS BORGES, AMÉLIA MOREIRA, BORGES, DEMAIS BAIRROS QUE POR VENTURA FOR LEGALMENTE INSTITUÍDOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Previsão no PCA	Não se aplica. Não haverá repasse financeiro ou pagamento por parte da Administração Pública.
Nível de prioridade conforme PCA	Baixo

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na doação e instalação de placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos no Município de Sabará/MG, mediante contrapartida de exploração publicitária institucional em espaço restrito e previamente regulamentado nas próprias placas, conforme as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal.

Item	Descrição/ Especificação	Código Cep	Un. Medida	Quant.	Marca/Modelo
01	Credenciamento de entidades para fornecimento e instalação de placas de nomenclatura de logradouros públicos, com exploração publicitária.	N/A	Serviço	N/A	Chamamento Público

1.2. A parceria envolverá o fornecimento voluntário de bens e serviços (placas, instalação e manutenção) por parte dos cooperados, os quais receberão, em contrapartida, visibilidade institucional limitada, mediante inserção de sua marca no espaço publicitário regulamentado das placas de nomenclatura.

1.3. As pessoas jurídicas interessadas poderão apresentar propostas de cooperação e executar os serviços por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente motivado e vantajosidade da prorrogação.

1.4. Trata-se de contratação de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na modalidade de credenciamento com fluxo contínuo, respeitando os princípios da publicidade, isonomia, interesse público e eficiência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente credenciamento visa suprir a necessidade de identificação de logradouros públicos no Município de Sabará, mediante a instalação de placas padronizadas de nomenclatura de ruas e avenidas, com vistas a melhorar a mobilidade urbana, a acessibilidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos e privados que dependem de endereçamento.

A proposta consiste em estabelecer um termo de cooperação com entidades privadas que assumirão integralmente a responsabilidade pela confecção e instalação das placas, em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pela Prefeitura e as normas da ABNT e do Contran.

Em contrapartida, os credenciados poderão explorar espaço delimitado de publicidade institucional nas placas, limitado em proporção e formato, de modo a não descaracterizar sua função pública.

A estimativa inicial prevê a instalação de 1.500 placas de nomenclatura, distribuídas pelas seis regionais do Município, contemplando áreas estratégicas para o ordenamento urbano, a logística, o turismo e a valorização da paisagem urbana. Esse número poderá ser ampliado conforme a demanda social e a adesão de entidades credenciadas.

A solução proposta garante:

- **Custo zero para a Administração Pública**, uma vez que o aporte será realizado por particulares;
- **Padronização visual e técnica da sinalização**, com impacto positivo na mobilidade e no ordenamento urbano;
- **Integração entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil**, por meio de corresponsabilidade no cuidado com a cidade.

2.2. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, com objeto social compatível com a proposta apresentada, independentemente do porte ou setor de atuação, desde que atendam às condições previstas no edital e apresentem proposta de Cooperação – conforme Edital.

2.3. A definição dos logradouros e áreas para instalação das placas será realizada pela Secretaria competente, observando critérios objetivos como regionalização, ordem cronológica de credenciamento e capacidade operacional declarada pelo interessado.

2.4. Não haverá garantia de exclusividade territorial automática aos credenciados.

2.5. O ciclo de vida da parceria envolve as seguintes etapas:

I. Abertura de edital público de credenciamento, com ampla divulgação;

II. Recebimento contínuo de propostas ao longo da vigência;

III. Análise das propostas pela Comissão de Avaliação, com base em critérios objetivos;

IV. Homologação e assinatura do termo de cooperação institucional individualizado para cada entidade credenciada, formalizando direitos e obrigações;

V. Execução da contrapartida pelo proponente, consistente na confecção e instalação das placas de nomenclatura, em conformidade com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura;

VI. Acompanhamento e fiscalização da parceria, com registro fotográfico, relatórios técnicos e vistorias in loco, assegurando a conformidade da execução;

VII. Encerramento formal da parceria mediante relatório final e verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas.

VIII. A solução garante transparência, economicidade e incentivo à cooperação com a iniciativa privada, fortalecendo a política municipal de mobilidade urbana e ordenamento territorial do Município de Sabará, com benefício direto à população e sem ônus ao erário.

3. FUNDAMENTAÇÃO DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual aponta a viabilidade e legalidade da formalização de parcerias institucionais, com base nos art. 78º e art. 79°, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do modelo de credenciamento possibilita:

- Ampla participação de empresas de diversos segmentos e portes, respeitando os princípios da isonomia, da publicidade e do interesse público;
- Redução do impacto orçamentário das ações municipais, otimizando o uso dos recursos públicos;
- Estímulo à cooperação com a iniciativa privada.

O modelo adotado, além de juridicamente viável, é técnica e economicamente vantajoso, como demonstrado no ETP, conferindo transparência, previsibilidade e flexibilidade à Administração.

3.2. Justificativa da contratação: A realização de um Chamamento Público para credenciamento de entidades interessadas em firmar Termo de Cooperação com o Município, visando à doação e instalação de placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos, acrescidas da exploração publicitária se justifica pela ausência de placas de nomenclatura que compromete a mobilidade urbana, os serviços públicos e privados (correios, entregas, saúde, segurança) e o turismo local. A formalização de parcerias voluntárias com a iniciativa privada permite resolver essa carência, sem repasse de recursos financeiros por parte da Administração Pública.

O chamamento público é o instrumento legal e transparente mais adequado para este fim, permitindo a participação ampla e isonômica de pessoas jurídicas interessadas na doação e instalação de placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos, acrescidas da exploração publicitária. Trata-se de uma ferramenta prevista na Lei nº 14.133/2021, que assegura o uso do credenciamento para parcerias de interesse público, inclusive sem repasse de recursos financeiros, respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade.

Ao estabelecer critérios objetivos e padronizados para a implantação das placas de nomenclatura, o Município garante pluralidade de participação, transparência na seleção das propostas e isonomia no tratamento às entidades parceiras.

Além disso, essa forma de parceria fortalece a política pública de mobilidade e ordenamento urbano ao:

- Ampliar a cobertura da sinalização viária de Sabará, assegurando maior organização territorial e acessibilidade;

- Estimular o engajamento do setor privado e da sociedade civil em ações de relevância social e funcional para o Município;

- Favorecer a sustentabilidade da gestão urbana, sem comprometer recursos orçamentários diretos.

Dessa forma, o chamamento público ora proposto não apenas atende ao interesse público, como inova na gestão compartilhada da infraestrutura urbana, reafirmando o papel da Administração como indutora e articuladora do desenvolvimento local sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sempre que possível, as entidades credenciadas deverão priorizar soluções sustentáveis, com foco na redução de impactos ambientais, como o uso de materiais duráveis nas placas, otimização logística de instalação, destinação adequada de resíduos e adoção de práticas que reduzam a poluição visual e respeitem a paisagem urbana.

4.2. Será vedada a subcontratação, salvo autorização expressa.

4.3. Não haverá exigência de garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

A natureza do presente processo é de cooperação institucional, não onerosa por parte da Administração, formalizada por meio de chamamento público, com fundamento na referida Lei. Trata-se de um instrumento em que a Administração Pública não realiza repasse financeiro, sendo as obrigações dos parceiros restritas à doação e instalação das placas de nomenclatura, com contrapartida exclusivamente de exploração publicitária regulamentada.

Assim, não há risco financeiro para a Administração, nem desembolso de recursos públicos, o que torna a exigência de garantias contratuais inadequada e desproporcional, conforme os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Adicionalmente:

- Não há risco de inadimplemento financeiro por parte da Administração;

- A eventual inadimplência por parte do proponente poderá ser sanada por meio de descredenciamento ou substituição, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. As doações e instalações das placas de nomenclatura serão executadas conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em conjunto com demais órgãos competentes.

5.1.1. As parcerias deverão ser concluídas até a instalação e validação das placas previstas na proposta apresentada.

5.2. O parceiro deverá executar o serviço utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário, sem prejuízo à Administração e ao andamento das atividades.

5.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- As placas devem atender aos padrões mínimos de segurança, durabilidade, adequação técnica e estética;

- Os materiais utilizados devem apresentar boa qualidade de acabamento e respeito às normas de sinalização urbana e de comunicação visual pública;

- A instalação das placas dependerá de autorização prévia da coordenação, com supervisão das equipes técnicas municipais;

- A exploração publicitária deverá ser previamente validadas pela Prefeitura, garantindo que não haja conflito com o interesse público, normas urbanísticas ou patrimônios protegidos, e que respeitem os critérios de proporcionalidade definidos no edital;

- As instalações deverão ser realizadas dentro dos prazos definidos previamente pela equipe organizadora, com antecedência suficiente para garantir a plena execução da proposta.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- As propostas de cooperação deverão ser formalizadas após a publicação do edital, especificando claramente a quantidade de placas que o proponente pretende doar e instalar;

- Após a homologação do resultado e assinatura do Termo de Cooperação, os proponentes credenciados serão convocados para reuniões de alinhamento com a equipe técnica da Prefeitura, onde serão definidas as formas de execução e regras de aplicação da exploração publicitária;

- A execução das ações previstas no Termo de Cooperação será acompanhada pela Prefeitura por meio de registros fotográficos, relatórios de cumprimento e/ou checklists, devendo os parceiros prestar contas da entrega e instalação efetiva das placas, sob pena de exclusão do credenciamento.

5.5. Da exploração publicitária e sua aplicação:

- A exploração publicitária concedida ao proponente deverá respeitar obrigatoriamente o padrão definido pela Prefeitura, com dimensões, cores e layout previamente estabelecidos em edital.

- O espaço publicitário será utilizado exclusivamente para veiculação da marca ou nome das entidades parceiras, sendo vedada a utilização para fins políticos, religiosos ou de promoção pessoal de agentes públicos.

- O parceiro deverá apresentar comprovantes da execução no prazo máximo de 10 (dez) dias após a instalação, incluindo:

  - Relatório fotográfico das placas instaladas;

- Descrição da quantidade de placas implantadas;

5.6. A fiscalização da execução contratual observará as diretrizes a seguir:

- A execução da parceria será acompanhada por servidor público formalmente designado, que atuará como Fiscal do Termo de Cooperação, sob supervisão do Gestor da Secretaria demandante responsável pela celebração da parceria;

- Cada parceria será formalizada individualmente por meio de Termo de Cooperação, documento que estabelecerá as obrigações de ambas as partes e os prazos de execução;

- O Fiscal realizará o acompanhamento e a verificação da execução dos serviços prestados, podendo promover inspeções técnicas e operacionais, inclusive in loco, quando necessário, visando assegurar o cumprimento do objeto da parceria;

- Em caso de irregularidades, descumprimentos ou inadequações na execução do objeto, a fiscalização poderá solicitar, formalmente, os devidos ajustes ou correções. O Parceiro ficará obrigado a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, as ações ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou divergências em relação ao Termo de Cooperação firmado;

- A Administração se reserva o direito de suspender, revogar ou rescindir unilateralmente a parceria, a qualquer tempo, nos casos de descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo parceiro, observando os princípios da legalidade, da razoabilidade e da ampla defesa;

- O Fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado ao final da execução da parceria, contendo registros das ações realizadas, análise técnica do cumprimento das obrigações e recomendação quanto à aceitação definitiva da parceria;

- O Gestor do contrato analisará os relatórios e demais documentos apresentados pela fiscalização, e caso constate irregularidades que comprometam a continuidade ou conclusão da parceria, deverá indicar as cláusulas descumpridas, notificando formalmente o parceiro para que apresente correções no prazo estipulado.

5.7. Não haverá recebimento provisório ou definitivo nos moldes tradicionais, por se tratar de parceria institucional, não onerosa, e não de contratação de fornecimento ou execução de serviços.

5.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou no Termo de Cooperação firmado, poderão ser rejeitados total ou parcialmente pela Administração. Nesses casos, o proponente deverá promover, às suas expensas, as correções, substituições ou reexecuções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

5.9. Persistindo a irregularidade ou em caso de não atendimento das correções no prazo estipulado, o gestor do Termo de Cooperação deverá formalizar os fatos por meio de relatório

circunstanciado, o qual servirá de base para a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

5.10. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas poderá ensejar o descredenciamento do proponente, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e legais que se fizerem necessárias.

5.11. Ressalta-se que não haverá repasse financeiro por parte da Administração Pública, tampouco transferência de valores ou créditos de qualquer natureza. A parceria se baseia exclusivamente na lógica de cooperação institucional, na qual o proponente disponibiliza a doação e instalação das placas e, em contrapartida, recebe o direito de exploração publicitária regulamentada, conforme as regras estabelecidas no edital e no Termo de Cooperação.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. Considerando que a presente parceria será formalizada por meio de doação e instalação de placas, sem repasse financeiro pela Administração Pública, a garantia compreenderá todo o período de vigência do Termo de Cooperação, assegurando a integridade, manutenção e substituição das placas, quando necessário.

6.2. Durante esse período, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar o parceiro patrocinador para correção, complementação ou readequação das placas.

6.3. Decorrido o prazo estabelecido na notificação, sem manifestação ou atendimento por parte do proponente, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para a regular execução das ações pactuadas.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar, a critério da Administração, a rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais e administrativas cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Termo de Cooperação ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Nome: Steffany de Oliveira Gama
Cargo: Gerente de Desenvolvimento
E-mail: steffany.gama@sabara.mg.gov.br
Telefone: (31) 99361-4934

7.1.2. FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Nome: Renato Alencar da Silva
Cargo: Supervisor de Custos
E-mail: redesim.sabara@sabara.mg.gov.br
Telefone: (31) 97159-4798

7.2. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da parceria, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução da parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Termo de Cooperação, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1. O fiscal do Termo de Cooperação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2. O fiscal do Termo de Cooperação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O proponente será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Termo de Cooperação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

7.6. Somente o proponente será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do proponente em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a Administração e o proponente devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. O proponente deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Termo de Cooperação.

7.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

7.10. Após a assinatura do termo ou instrumento equivalente, o Gestor do Termo de Cooperação convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FORMA DE ESCOLHA E SELEÇÃO DOS PARCEIROS

8.1. Os interessados serão selecionados mediante chamamento público, de caráter não competitivo, tendo em vista o interesse da Administração em estabelecer parcerias

institucionais com múltiplos interessados, sem exclusividade, com critérios objetivos de avaliação previstos em edital, tais como: clareza da proposta, compatibilidade da oferta com as necessidades do município, experiência da empresa e regularidade documental.

8.2. Não haverá pagamento por parte da Administração nem competição por preço.

8.3. O procedimento será conduzido em regime de fluxo contínuo, possibilitando a adesão de novos proponentes enquanto vigente o período de credenciamento, desde que atendidos os requisitos exigidos.

8.4. Serão aceitos como proponentes os interessados que apresentarem a documentação exigida, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no próprio edital.

8.5. Caso haja divergência entre a proposta apresentada e os critérios estabelecidos, o interessado será notificado para correção ou complementação.

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira seguirão os parâmetros usuais para parcerias institucionais, conforme previsto no edital, sendo avaliadas de forma proporcional à natureza do objeto e à ausência de repasse financeiro por parte da Administração Pública.

9. REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

9.1. Considerando que o presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de parceiros para doação e instalação de placas de nomenclatura**,** não será exigida nem facultada a realização de visita técnica ou vistoria prévia**.**

9.2. Todas as informações necessárias à elaboração das propostas estão devidamente descritas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos do edital, sendo de responsabilidade do interessado a leitura atenta e integral da documentação disponibilizada.

9.3. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no endereço eletrônico desenvolvimento@sabara.mg.gov.br, não cabendo alegações futuras de desconhecimento sobre as condições da parceria.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

10.1.1. Executar integralmente as contrapartidas descritas em sua proposta aprovada, nos termos do Edital e do Termo de Cooperação celebrado;

10.1.2. Manter a execução da parceria em conformidade com as regras, prazos e especificações estabelecidas pela Administração, respeitando as diretrizes institucionais, culturais e legais pertinentes;

10.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, inclusive fiscais e trabalhistas, relativas à execução das ações e peças sob sua responsabilidade, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração;

10.1.4. Cumprir fielmente todas as cláusulas previstas no Termo de Cooperação e demais documentos integrantes do chamamento público;

10.1.5. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura;

10.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ação ou material entregue em desconformidade com os termos acordados, sob pena de sanções previstas neste edital;

10.1.7. Abster-se de utilizar a parceria para fins político-partidários, religiosos ou que contrariem os princípios da administração pública;

10.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração;

10.1.9. Em caso de uso indevido da marca da Prefeitura ou descumprimento da proposta aprovada, sujeitar-se às penalidades previstas, incluindo descredenciamento ou suspensão da parceira;

10.1.10. Fornecer os utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.11. Apresentar à Administração, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão Municipais, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da parceria;

10.1.14. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.15. Manter durante toda a vigência da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

10.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.2. Notificar o Parceiro por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.3. Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Cooperação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Parceiro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Em caso de descumprimento injustificado, aplicar as sanções previstas no edital e nos demais instrumentos da parceria, podendo inclusive suspender a parceria.

10.2.5. Orientar e aprovar a utilização da exploração publicitária.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O Termo de Cooperação decorrente do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2. O edital de credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, período durante o qual poderão ser admitidos novos interessados, em regime de fluxo contínuo.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. A seleção dos parceiros institucionais será realizada por Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal de Sabará, com base nos critérios objetivos de avaliação descritos neste Termo de Referência e no Edital.

12.2. Serão admitidos como parceiros todas as pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas, que apresentarem proposta compatível com os objetivos do chamamento.

12.3. A Comissão de Seleção analisará cada proposta com base nos seguintes aspectos:

a) Regularidade da documentação exigida no edital;

b) Viabilidade técnica;

c) Experiência;

d) Regularidade Jurídica;

e) Capacidade de execução da proposta apresentada.

12.4. O edital permitirá a adesão de múltiplos parceiros, respeitada a compatibilidade com o objeto proposto, bem como a capacidade técnica de execução.

12.5. A Administração se reserva o direito de não aprovar propostas que conflitem com políticas públicas municipais, normas de publicidade institucional, ou que comprometam a imagem da Prefeitura.

13. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1. Habilitação Jurídica:

a. Registro comercial, em caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;

c. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observações: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Declaração de que não se encontra em recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou insolvência civil.

13.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para conferência pela Comissão de Seleção.

13.5. A Administração se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, documentos complementares ou atualizados, caso entenda necessário para a correta aferição da habilitação da empresa.

13.6. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a constatação de irregularidades, acarretará a inabilitação da proponente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O presente chamamento público não implicará em repasse financeiro por parte da Administração Pública ao parceiro privado**,** tampouco gerará obrigação de despesa orçamentária direta.

14.2. As parcerias decorrentes deste edital serão formalizadas por meio de Termos de Cooperação, baseados em contrapartidas institucionais da Administração, como cessão de espaço de visibilidade, inclusão da marca em peças de divulgação e outros benefícios não financeiros, em troca do aporte de bens, serviços ou valores diretamente aplicados na execução dos eventos culturais e turísticos apoiados.

14.3. Deste modo, não haverá empenho de verba pública nem necessidade de dotação orçamentária específica para a celebração da parceria, uma vez que a presente contratação se fundamenta no regime de cooperação institucional e no interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis**.**

14.4. Em caso de eventuais ações complementares de responsabilidade da Administração, que envolvam recursos públicos próprios para execução de trechos do evento (estrutura, segurança, limpeza, etc.), estas serão objeto de contratos específicos, com seus respectivos processos administrativos e fontes de recursos orçamentários compatíveis.

15. DO REAJUSTE

15.1. Considerando que a presente parceria será formalizada por meio de Termo de Cooperação sem repasse de recursos públicos por parte da Administração, não haverá contraprestação financeira da Prefeitura aos proponentes.

15.2. Diante disso, não se aplica o instituto do reajuste de preços previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto da presente contratação não envolve a contratação de bens ou serviços onerosos pela Administração Pública.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo proponente no Termo de Cooperação poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas pela Administração Pública, observando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As sanções passíveis de aplicação são:

I. Advertência formal, nos casos de inexecução parcial, falhas formais ou descumprimentos de baixa gravidade;

II. Suspensão da participação em futuras parcerias institucionais com a Administração, por prazo determinado, nos casos de reincidência ou descumprimento relevante das obrigações pactuadas;

III. Descredenciamento do proponente e rescisão unilateral do Termo de Cooperação;

IV. Indicação para registro de impedimento de licitar e contratar com o Município de Sabará, conforme rito administrativo próprio, quando caracterizado dolo, má-fé ou prejuízo ao interesse público.

16.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, mediante processo administrativo regular que assegure o contraditório e a ampla defesa, com prazos e instruções previamente definidos pela autoridade competente.

16.4. Considerando que o presente chamamento não gera vínculo oneroso com a Administração Pública, as penalidades pecuniárias somente serão aplicadas quando houver previsão expressa, possibilidade de quantificação objetiva do prejuízo ou dano material causado ao Município.

16.5. A aplicação de penalidade não exime a parceira de responder por eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

17. AFERIÇÃO DAS ENTREGAS.

17.1. A aferição das entregas será realizada por meio de avaliação técnica e documental das obrigações assumidas pelo parceiro e da efetiva execução do objeto previsto no Termo de Cooperação.

17.2. A fiscalização e acompanhamento da execução da parceria caberá ao fiscal designado pela Administração Pública, que atuará sob a supervisão do gestor do contrato.

17.3. Serão utilizados os seguintes instrumentos para a aferição:

a. Conformidade técnica e estética das placas com os padrões definidos pela Prefeitura (tamanho, layout, durabilidade e local de instalação);

b. Regularidade e adequação da exploração publicitária inserida nas placas, em conformidade com as normas urbanísticas e de comunicação visual do Município;

c. Atendimento às normas ambientais, urbanísticas e de preservação do patrimônio cultural, quando aplicável;

17.4. Caso sejam identificadas pendências, inconformidades ou descumprimentos parciais, o parceiro será notificado formalmente para que apresente justificativas ou promova os devidos ajustes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.5. A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas realizadas, quando em desacordo com as exigências constantes deste Termo de Referência e da proposta aprovada, exigindo do proponente a correção ou complementação necessárias, às suas expensas.

17.6. Ao final do processo de aferição, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, atestando o cumprimento das obrigações, o qual será assinado pelo fiscal designado e pelo gestor do contrato.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência segue os princípios do planejamento, legalidade, transparência e eficiência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18.2. A participação no presente chamamento público implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.3. O Município de Sabará não se responsabiliza por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução da parceria, os quais serão de inteira responsabilidade do parceiro.

18.4. As condições descritas neste Termo de Referência poderão ser complementadas e detalhadas no instrumento convocatório, nos anexos técnicos e nos demais documentos integrantes do processo de chamamento público.

18.5. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada ou pelo gestor da parceria, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Fica eleito o foro da Comarca de Sabará/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. Este Termo de Referência integra o edital de chamamento público e tem força normativa para orientar a formalização, execução e fiscalização da parceria.

Sabará, 24 de março de 2026.

_____

Letícia Silva Moisés 33628
Assessor Especial IV

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 24 de março de 2026.

_____

Thiago Alves de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO IV

DECRETO MUNICIPAL 1030/2022

Prefeitura Municipal de Sabará
Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

DECRETO NÚMERO 1.030/2022

"Dispõe sobre a doação, instalação, manutenção e exploração de publicidade em placas de nomenclatura de logradouros públicos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e considerando o art. 90 da Lei Municipal nº 738, de 18 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º) Fica estabelecido que a instalação de placas de nomenclatura dos logradouros públicos do Município de Sabará, além de competência deste, poderá ocorrer por meio da doação, instalação, manutenção e exploração de publicidade, pela participação espontânea de pessoas jurídicas interessadas em doar as aludidas placas, nos critérios definidos neste Decreto.

§ 1º) O presente objeto tem por escopo a celebração de termos de cooperação entre o Município e as pessoas jurídicas interessadas em doar e instalar tubos e placas com a denominação dos logradouros municipais, com a contrapartida da exploração publicitária, promovendo assim uma fácil identificação dos endereços.

§ 2º) Os Termos de Cooperação deverão ser celebrados entre o Município de Sabará, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, e às pessoas jurídicas de forma individual ou em conjunto, atendido o interesse público e as disposições previstas no respectivo Edital e neste Decreto.

§ 3º) Para os efeitos deste Decreto, entende-se como logradouros públicos as avenidas, ruas, vielas, becos e afins deste município.

Art. 2º) A confecção das placas de denominação dos logradouros públicos deverão cumprir integralmente as dimensões, materiais, cores e demais especificações do conjunto, em conformidade com os critérios previstos no Edital de Licitação que precederá a doação.

Prefeitura Municipal de Sabará
Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

Parágrafo único: A confecção das placas ocorrerá após a confirmação do(s) nome(s) do(s) respectivo(s) logradouro(s) pelos setores competentes do Município de Sabará.

Art. 3º) Fica autorizado aos entes doadores efetuarem a exploração publicitária nos respectivos tubos utilizados para as placas de nomenclatura de logradouro público por meio de logomarcas, nomes, símbolos e similares, conforme especificações constantes no Edital.

Art. 4°) O ente doador deverá se manifestar anualmente, por instrumento formal, após a doação do(s) conjunto(s), o interesse em manter a sinalização e a sua placa de propaganda.

Art. 5°) Qualquer dano causado ao conjunto que venha afetar a sua funcionalidade ou que comprometa a segurança no local onde foi instalado, poderá ser removido e o doador será comunicado sobre a remoção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para que proceda a adequação.

Parágrafo único: Expirado o prazo e não havendo manifestação formal do doador, o município disponibilizará o local para outro interessado, sem que isso implique em qualquer tipo de indenização.

Art. 6º) A veiculação de todo e qualquer anúncio nos espaços publicitários está condicionada à disponibilização prévia de um modelo para conhecimento, avaliação e aceite do Município, que poderá notificá-lo, a qualquer tempo, para retirada imediata de publicidade que esteja prejudicando o interesse público, justificando a retirada do anúncio que:

I - induza a atividade ilegal;
II - veicule mensagens de natureza política ou eleitoral, ou atentatórias à moral, à ordem pública, à ética publicitária, à legislação pertinente e às disposições do Código de Trânsito Brasileiro;
III - coincida com a sinalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro;
IV - prejudique a percepção e a orientação de motoristas de outros veículos, colocando em risco a segurança do trânsito;
V - estimule algum tipo de discriminação social, racial, de credo e/ou de incentivo a violência;
VI - veicule publicidade em desacordo com a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Sabará
Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

Art. 7º) É vedada a implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

Art. 8º) É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, ou alienação, de qualquer forma, dos direitos relativos ao termo de cooperação ou de sua titularidade para terceiros, sem prévia avaliação e autorização do Município.

Art. 9º) As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto do termo de cooperação de que trata este Decreto passam a integrar o patrimônio público, assim que instalados, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

Art. 10) A não manifestação anual por parte do doador, conforme especificado, dará o direito ao Município de disponibilizar o local e eventualmente o conjunto instalado a outro interessado, sem qualquer notificação ou indenização.

Art. 11) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 22 de março de 2022.

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

ANEXO V

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Marquês de Sapucaí, n° 317, Centro, Sabará/MG, CEP 34505-600, CNPJ: 18.715.441/0001-35, neste ato representado pelo prefeito Municipal o **SR. RODOLFO TADEU DA SILVA**, e por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, neste ato representado por seu secretário o **SR. THIAGO ALVES DE CARVALHO**, nas atribuições que lhe conferem, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e o _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n° _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, resolvem celebrar, o presente termo de cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONFECÇÃO E DOAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS PÚBLICAS**, constituídas de um poste e duas placas com identificação viária a serem confeccionadas, doadas e instaladas pelo COMPROMISSÁRIO, às suas expensas, nas vias públicas do Município de Sabará, conforme diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 De acordo com o presente termo de cooperação, não haverá nenhum encargo a ser realizado contra o PROMITENTE, nem advindo sobre ele quaisquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E ENTREGA DOS BENS

3.1 Para cumprimento do presente Termo, o COMPROMISSÁRIO realizará a confecção e doação estimada de até 1.500 (mil e quinhentas) placas contendo a nomenclatura das vias públicas do Município de Sabará e até 750 (setecentos e cinquenta) postes metálicos, conforme projeto anexo.

> Parágrafo único. O quantitativo indicado constitui estimativa inicial, podendo ser ampliado ou reduzido conforme a demanda identificada pela Administração, não gerando obrigação mínima ou máxima previamente fixada.

3.2 É autorizada ao COMPROMISSÁRIO, para viabilidade do negócio, a captação de propagandas a título de cortesia, que poderão ser inseridas na placa de nomenclatura da via, sem contudo, causar impacto visual ou prejudicar a visibilidade do nome da via (projeto anexo).

3.3 Reserva-se ao COMPROMISSÁRIO o direito, para viabilidade do negócio, da captação de sinal de 50% do valor da propaganda para início dos trabalhos e o restante após emitido recibo de entrega do material pela COMPROMITENTE.

3.4 Os bens descritos no item 3.1 serão entregues pelo COMPROMISSÁRIO ao COMPROMITENTE, no setor da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Prefeitura Municipal de Sabará, como doação.

3.5 O COMPROMITENTE emitirá recibo de entrega ao COMPROMISSÁRIO, o qual servirá de comprovante para todos os efeitos.

3.6 Os bens serão incorporados ao patrimônio da prefeitura municipal de Sabará, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.7 O Município não assumirá qualquer responsabilidade financeira decorrente da captação de publicidade realizada pelo COMPROMISSÁRIO, sendo esta atividade desenvolvida sob sua exclusiva responsabilidade.

3.8 O COMPROMITENTE apresentará mapeamento das vias que podem ser alvo da colocação de posteamento com as respectivas placas de nomenclatura de vias, sendo que a colocação deverá ser bairro a bairro, observando critérios de interesse público e planejamento territorial definidos pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES

4.1 O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

I – advertência formal;

II – suspensão do credenciamento;

III – rescisão unilateral do Termo de Cooperação;

IV – impedimento de novo credenciamento enquanto perdurarem as irregularidades.

4.2 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse público e justificativa formal da Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.2 O descumprimento das especificações técnicas poderá ensejar a notificação para correção ou substituição do material.

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Renato Alencar da Silva e Wellington Gonçalves Júlio, designados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.2 Compete aos fiscais:

I – acompanhar a entrega, instalação e conformidade das placas;

II – verificar o atendimento às especificações técnicas;

III – notificar o COMPROMISSÁRIO para correção de eventuais irregularidades;

IV – atestar o recebimento definitivo dos bens doados.

6.3 A eventual substituição dos fiscais poderá ocorrer mediante designação formal da Administração, sem necessidade de alteração deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

7.1 O COMPROMISSÁRIO será integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da fabricação, instalação ou manutenção das placas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por razões de interesse público ou descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

7.1 As partes elegem a comarca de Sabará-MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

O presente instrumento abaixo assinado entra em vigor nesta data.

Sabará, 24 de março de 2026.

_____
Thiago Alves de Carvalho
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

COMPROMITENTE
_____
CPF:
COMPROMISSÁRIO

Testemunhas:

_____CPF n°_____

_____CPF n°_____

Sabará
Prefeitura Municipal

ANEXO III

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE SABARÁ

NOMENCLATURA URBANA

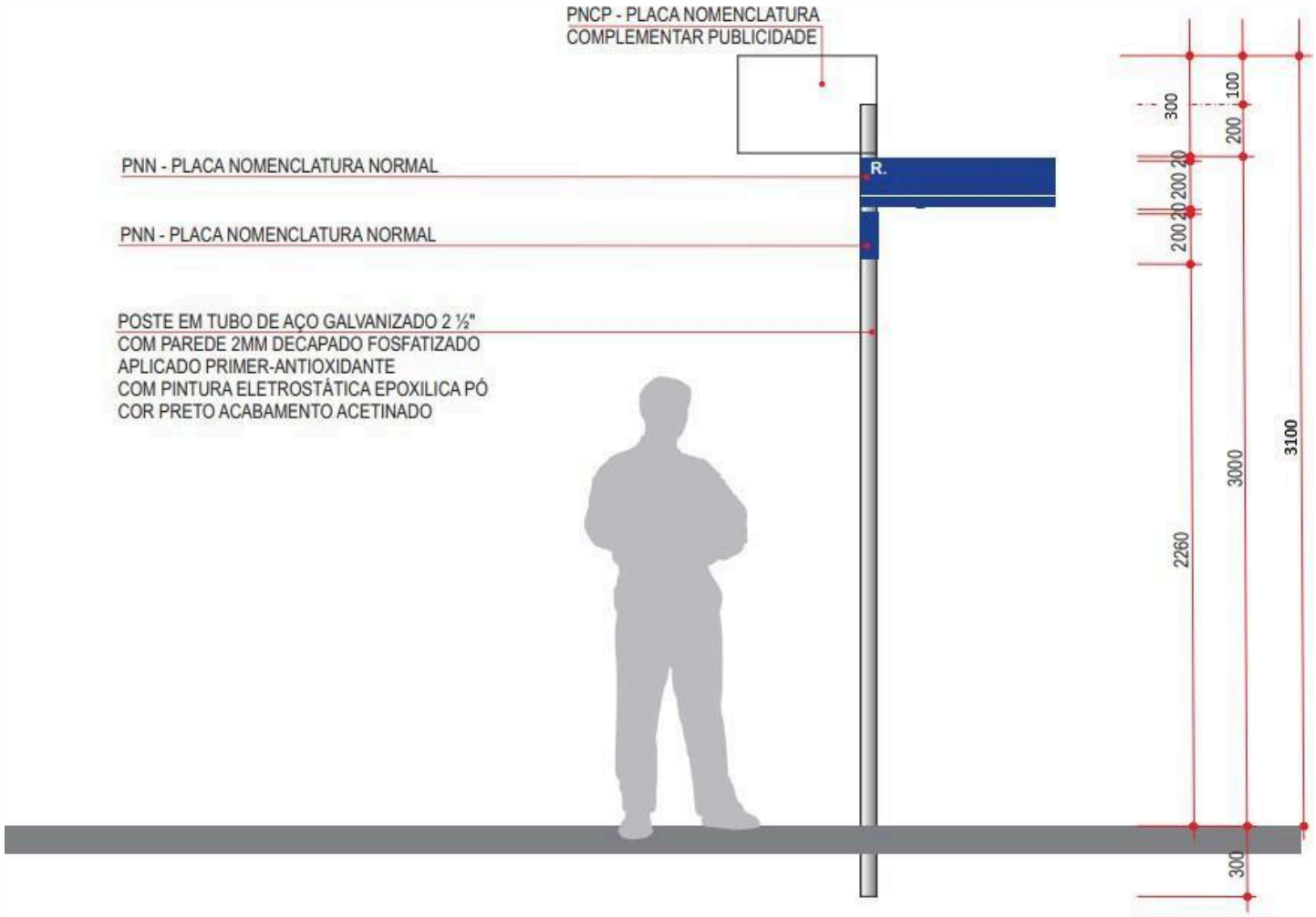
PNCP - PLACA NOMENCLATURA
COMPLEMENTAR PUBLICIDADE
PNN - PLACA NOMENCLATURA NORMAL
PNN - PLACA NOMENCLATURA NORMAL
POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 ½"
COM PAREDE 2MM DECAPADO FOSFATIZADO
APLICADO PRIMER-ANTIOXIDANTE
COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXILICA PÓ
COR PRETO ACABAMENTO ACETINADO
R.
300
100
200
20
200
20
200
2260
3000
3100
300

ELEVAÇÃO

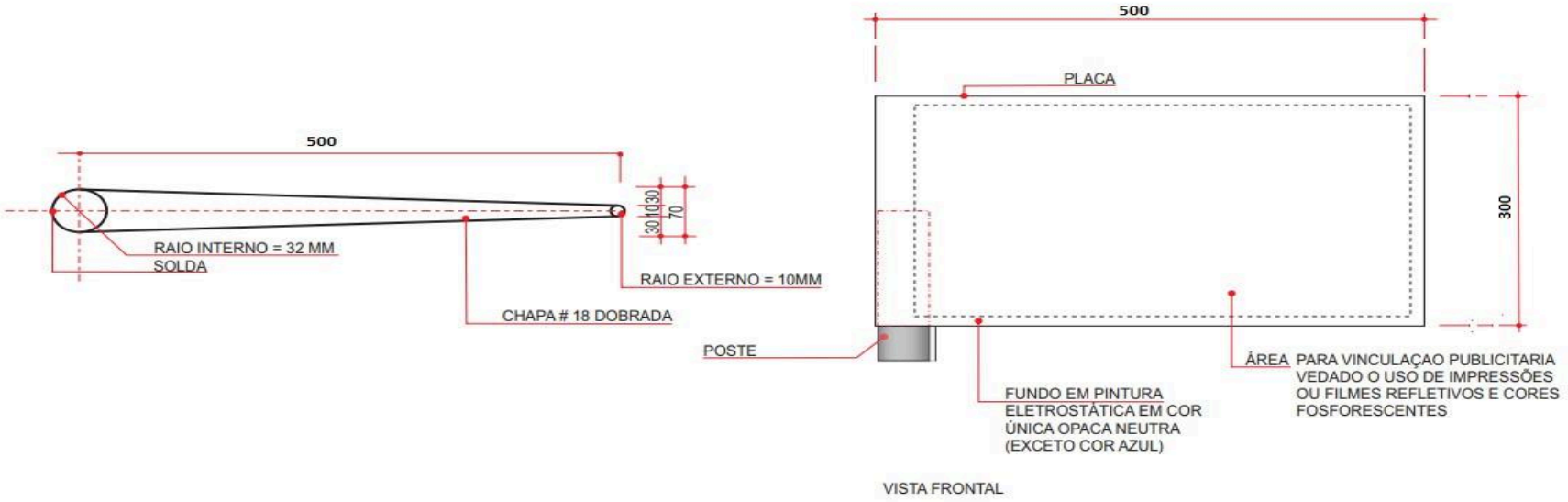

VISTA FRONTAL

ESTRUTURA/ FIXAÇÃO

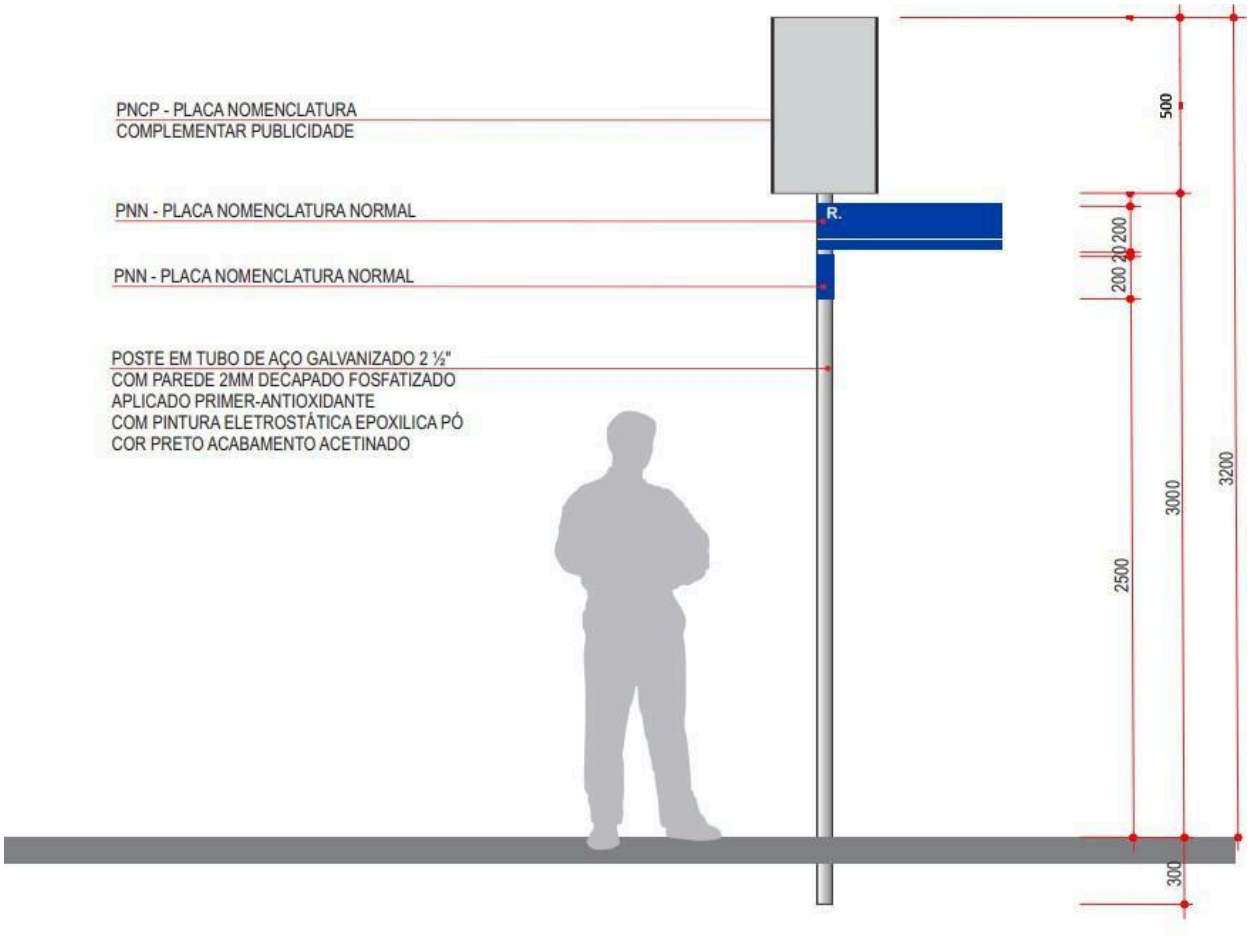
PNCP - PLACA NOMENCLATURA
COMPLEMENTAR PUBLICIDADE
PNN - PLACA NOMENCLATURA NORMAL
PNN - PLACA NOMENCLATURA NORMAL
POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 ½"
COM PAREDE 2MM DECAPADO FOSFATIZADO
APLICADO PRIMER-ANTIOXIDANTE
COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXILICA PÓ
COR PRETO ACABAMENTO ACETINADO
R.
500
200
200
200
2500
3000
3200
300

ELEVAÇÃO

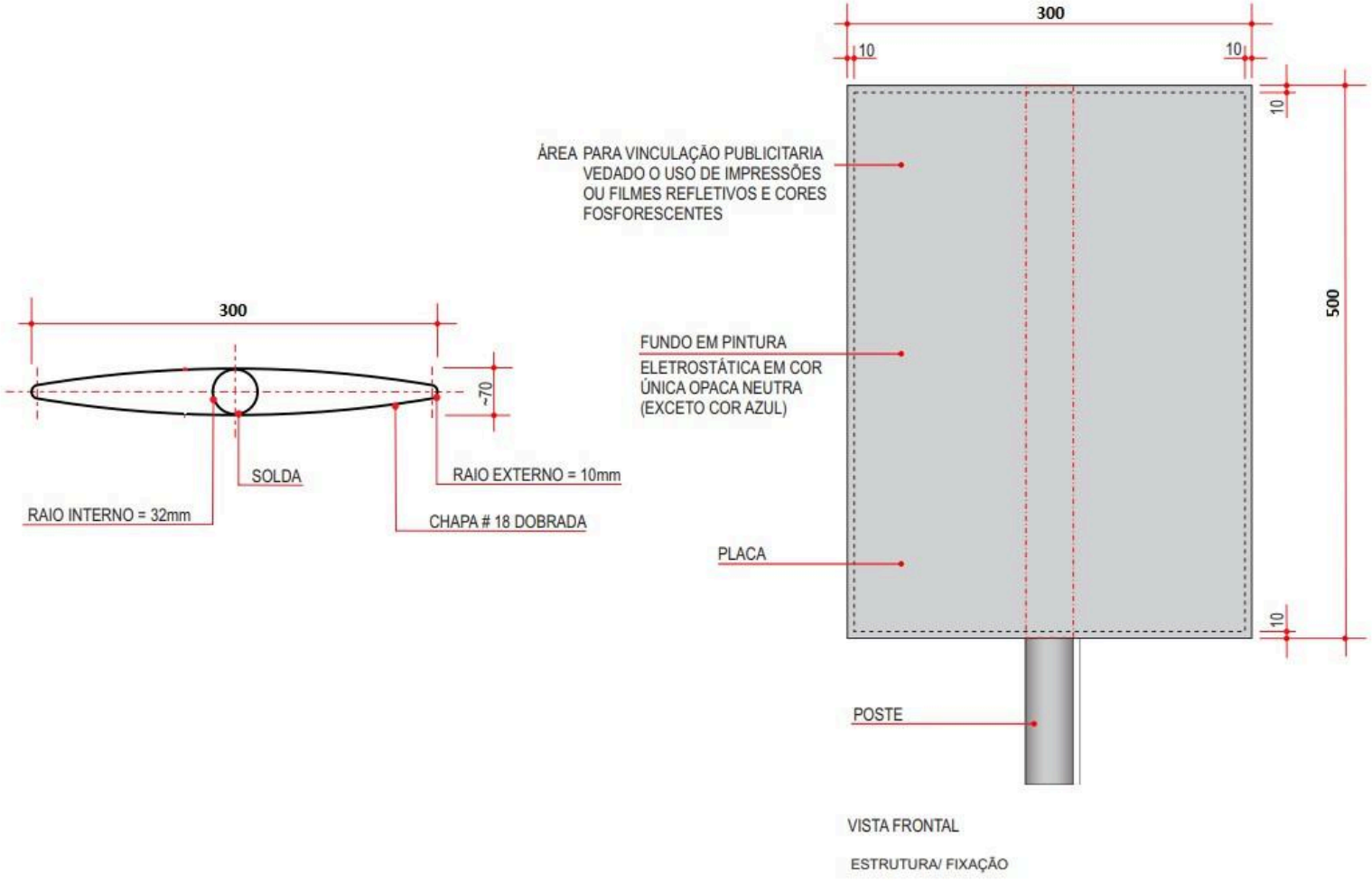
300
10
10
10
ÁREA PARA VINCULAÇÃO PUBLICITARIA
VEDADO O USO DE IMPRESSÕES
OU FILMES REFLETIVOS E CORES
FOSFORESCENTES
500
FUNDO EM PINTURA
ELETROSTÁTICA EM COR
ÚNICA OPACA NEUTRA
(EXCETO COR AZUL)
PLACA
10
POSTE
VISTA FRONTAL
ESTRUTURA/ FIXAÇÃO
300
~70
SOLDA
RAIO EXTERNO = 10mm
RAIO INTERNO = 32mm
CHAPA # 18 DOBRADA

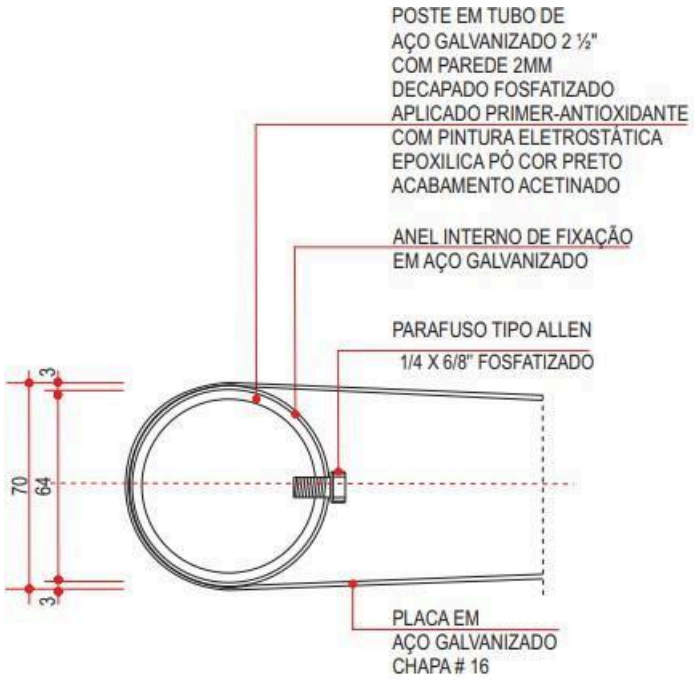

DETALHE PLANTA
ESCALA 1:2

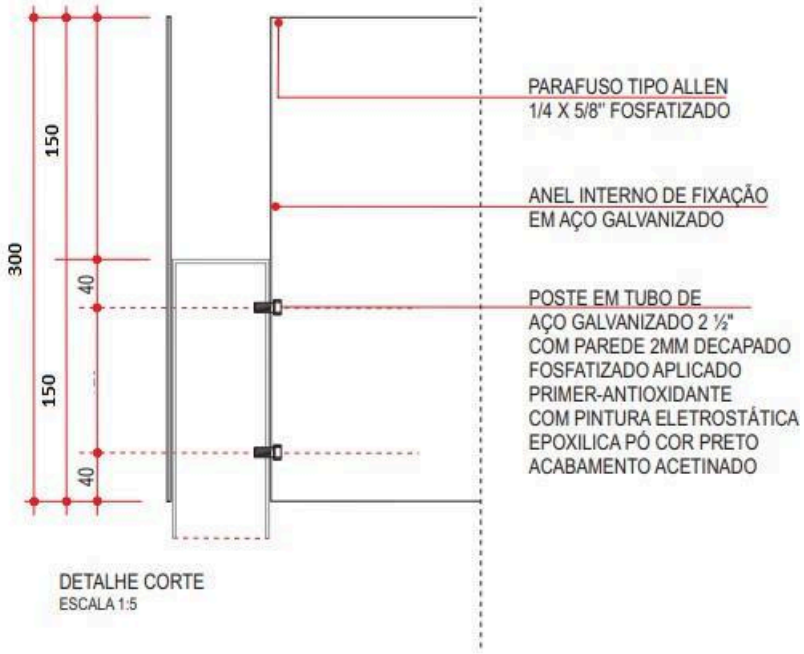

DETALHE CORTE
ESCALA 1:5

FIXAÇÃO DA PLACA NO POSTE

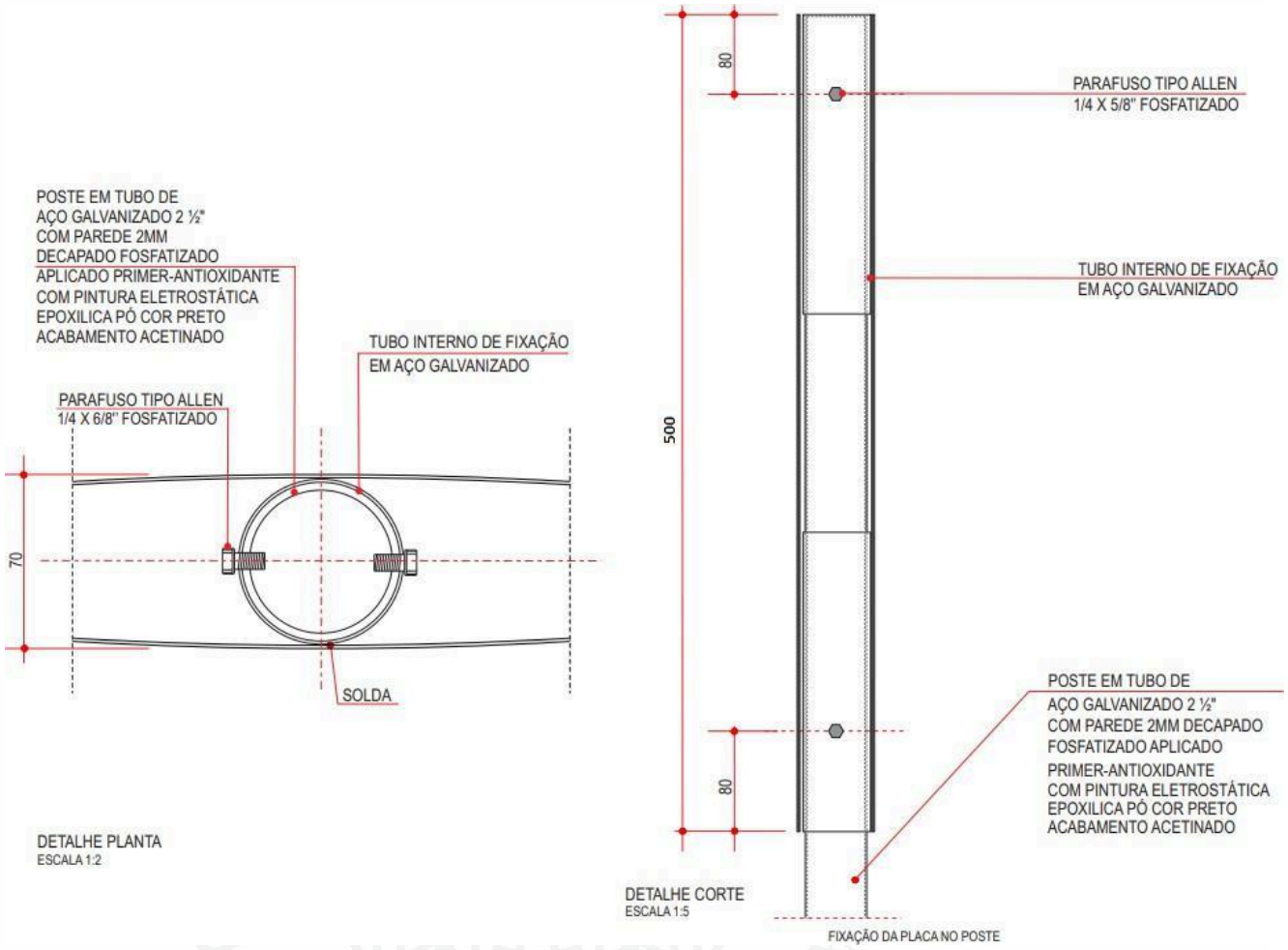
POSTE EM TUBO DE
AÇO GALVANIZADO 2 ½"
COM PAREDE 2MM
DECAPADO FOSFATIZADO
APLICADO PRIMER-ANTIOXIDANTE
COM PINTURA ELETROSTÁTICA
EPOXILICA PÓ COR PRETO
ACABAMENTO ACETINADO
TUBO INTERNO DE FIXAÇÃO
EM AÇO GALVANIZADO
PARAFUSO TIPO ALLEN
1/4 X 6/8" FOSFATIZADO
70
SOLDA
DETALHE PLANTA
ESCALA 1:2
80
500
80
PARAFUSO TIPO ALLEN
1/4 X 5/8" FOSFATIZADO
TUBO INTERNO DE FIXAÇÃO
EM AÇO GALVANIZADO
POSTE EM TUBO DE
AÇO GALVANIZADO 2 ½"
COM PAREDE 2MM DECAPADO
FOSFATIZADO APLICADO
PRIMER-ANTIOXIDANTE
COM PINTURA ELETROSTÁTICA
EPOXILICA PÓ COR PRETO
ACABAMENTO ACETINADO
DETALHE CORTE
ESCALA 1:5
FIXAÇÃO DA PLACA NO POSTE